



# **MUNICÍPIO DE CONTENDA**

## **ESTADO DO PARANÁ**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2016**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2016**

Aos trinta dias do mês de março de dois mil e dezesseis (30/03/2016), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 023/2016**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 Decreto Municipal nº 198/2009 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA/PR**

Órgãos Participantes: **Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social e Secretaria Municipal de Indústria, Agropecuária e Meio Ambiente.**

1. Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: **CAURÉ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob nº 11.972.582/0001-94 com endereço na Rua João Opszynski nº 57, Afonso Pena, na cidade de São José dos Pinhais/PR, CEP 83.040-505, neste ato representado pelo Sr Erivelton Machado Ferreira, inscrito no CPF nº 021.844.889-92 e portador do RG nº 5.951.525-0 SSP/PR, conforme relação em anexo.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 023/2016.

3. O objeto desta ATA, futura e eventual **Aquisição de fotorreceptor, cartuchos, toners laser e serviços de manutenção para impressora e copiadora**, deverão ser entregue, conforme exigido no Edital do Pregão nº 023/2016.

4. As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante;

4.1 O prazo de entrega dos produtos licitados será de até 07 (sete) dias após a emissão da ordem de compra de empenho.

5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano.

6. O pagamento será efetuado em até 30 dias após o protocolo da NF/Fatura, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

7. O preço correspondente ao Signatário da Ata só será revisado na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas do ajustado, objetivando-se à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a



# **MUNICÍPIO DE CONTENDA**

## **ESTADO DO PARANÁ**

preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

**9.** As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

**10.** O atraso injustificado na execução sujeitará ao SIGNATÁRIO da Ata do Registro de Preços a multa de mora, na forma prevista neste instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços.

**11.** A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei.

**12.** Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Contenda, pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**13.** As sanções de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**14.** Pela inexecução total ou parcial do contido no edital e na Ata de Registro de Preços a Administração poderá garantir a prévia defesa aplicar as seguintes sanções:

**I – advertência por escrito:**

- a)** descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;
- b)** outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

**II – multa:**

- a)** 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor da Autorização de Fornecimento até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo a Ata de Registro de Preços poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores;
- b)** 5% (cinco por cento), a ser aplicada em dobro no caso de reincidência, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total inicial da Ata de Registro de Preços no caso de descumprimento das obrigações da contratada ou de qualquer cláusula contratual que importe prejuízo para o Município, sem prejuízo das perdas e danos.

**15.** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

**15.1** O valor devido, e não recolhido no prazo assinalado no subitem anterior, acrescido da taxa SELIC, ao mês ou fração, será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

**16.** A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou



# **MUNICÍPIO DE CONTENDA**

## **ESTADO DO PARANÁ**

jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

**17. O SIGNATÁRIO da Ata de Registro de Preços terá seu registro cancelado quando:**

- I** – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II** – não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justifica aceitável;
- III** – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- IV** – tiver presentes razões de interesse público.

**18. Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.**

**19. O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 023/2016.**

**20. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 023/2016, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.**

**21. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Lapa/PR, esgotadas as vias administrativas.**

**22. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Contenda, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.**

---

**MUNICÍPIO DE CONTENDA  
ÓRGÃO GERENCIADOR**

---

**CAURÉ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA - ME  
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Testemunhas:

1 – ASSINATURA  
CPF

2 – ASSINATURA  
CPF



# MUNICÍPIO DE CONTENDA

## ESTADO DO PARANÁ

### ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2016

Signatário da Ata: **CAURÉ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA - ME**

Relação de objetos registrados:

| LOTE                                                                       | DESCRIÇÃO                                                                                            | REF.  | MARCA/<br>FABRICANTE | Quantidade por Secretaria |      |       |      |       |        | QTDE | VLR UNIT.  | VLR TOTAL     |
|----------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------------------|---------------------------|------|-------|------|-------|--------|------|------------|---------------|
|                                                                            |                                                                                                      |       |                      | SMA                       | SMS  | SMECE | SMF  | SMPAS | SMIAMA |      |            |               |
| Fotorreceptor, Cartuchos, Toners Laser                                     |                                                                                                      |       |                      |                           |      |       |      |       |        |      |            |               |
| 01                                                                         | Cartucho preto genuíno para a impressora hp deskjet série 3500 - c/ 5 ml                             | 27    | HP / C8727B          | ----                      | ---- | ----  | ---- | ----  | 15     | 15   | R\$ 43,00  | R\$ 645,00    |
| 03                                                                         | Cartucho preto genuíno para a impressora hp deskjet série 3900 - c/ 5 ml                             | 21    | HP / C9351B          | ----                      | ---- | 50    | ---- | ----  | ----   | 50   | R\$ 43,00  | R\$ 2.150,00  |
| 24                                                                         | Toner Laser original da impressora e copiadora modelo LEX MARK MS 610 dn - Rendimento mínimo de 5 k. | ----- | LEXMARK / 50F4H00    | ----                      | 25   | ----  | ---- | ----  | ----   | 25   | R\$ 466,99 | R\$ 11.674,75 |
| 32                                                                         | Toner Laser original da impressora e copiadora modelo LEX MARK X310dn - Rendimento mínimo de 2,5 k.  | ----  | LEXMARK / 60f4000    | 2                         | 6    | 24    | 7    | 3     | 2      | 44   | R\$ 397,95 | R\$ 17.509,80 |
|                                                                            |                                                                                                      |       |                      |                           |      |       |      |       |        |      | TOTAL      | R\$ 31.979,55 |
| (Trinta um mil novecentos e setenta nove reais e cinquenta cinco centavos) |                                                                                                      |       |                      |                           |      |       |      |       |        |      |            |               |